

## **RESOLUÇÃO N.º /2016**

### **Recomenda a realização de uma auditoria forense à carteira de crédito da Caixa Geral de Depósitos, S.A.**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que tome as diligências necessárias para determinar a constituição de uma auditoria forense às operações de crédito da Caixa Geral de Depósitos, S.A., de maior montante e/ou com maior valor de perdas associadas que deve cumprir os seguintes objetivos:

- 1- Abranger todas as operações de elevado montante e perdas associadas que se encontrem ainda na carteira do banco, independentemente da sua data de constituição.
- 2- Reconstituir e avaliar todos os procedimentos e práticas relacionadas com a constituição dessas operações, incluindo reestruturações e exigência de garantias e colaterais.
- 3- Identificar os responsáveis, segundo a cadeia hierárquica do banco, por quaisquer irregularidades encontradas.
- 4- Comunicar as suas conclusões ao supervisor, ao Ministério Público e ao acionista Estado.

Aprovada em 20 de julho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)